



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 085/GABI/2022

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 139/2022
Data: 24/02/2022 - Horário: 16:45
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 3.892/2022, que “Altera a Lei nº 4.537/2022, que concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências, para corrigir erro material no Anexo I.”

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.892/2022

Altera a Lei nº 4.537/2022, que concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências, para corrigir erro material no Anexo I.

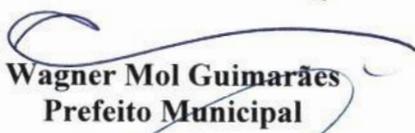
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

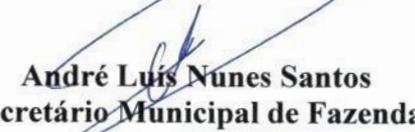
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente proposição tem o objetivo de corrigir a tabela de gratificações de funções do Anexo I da Lei nº 4.537/2022, em vista de ter havido erro na digitação do Projeto de Lei nº 3.873/2022, conduzindo a valores superiores àqueles definidos pela revisão geral de 12% para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

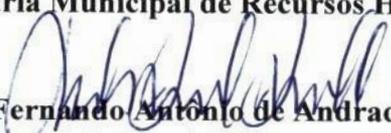
Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, compativelmente com a Lei que se altera.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2022


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.892/2022

Altera a Lei nº 4.537/2022, que concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências, para corrigir erro material no Anexo I.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de Gratificação de Função do Anexo I – Tabelas Salariais Poder Executivo, da Lei nº 4.537, de 17.02.2022, relativamente às funções de Diretor Escolar I a V e Vice-Diretor Escolar, mantendo inalterado o valor da gratificação de Pregoeiro/Membro da Comissão de Licitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
Função	Valor da Gratificação
Pregoeiro/Membro da Comissão de Licitação	1.889,14
Diretor Escolar I	1.972,98
Diretor Escolar II	2.097,10
Diretor Escolar III	2.795,15
Diretor Escolar IV	3.182,97
Diretor Escolar V	3.415,66
Vice-Diretor Escolar	1.972,98

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ponte Nova, de de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo